

Secretaria de Habitação e Saneamento

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra

End: Rua Caldas Júnior, 120

Porto Alegre/RS - 90010-260

LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A CORSAN, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, comunica o julgamento da fase de Classificação Final da **Concorrência nº 039/14 - Alterado** -SULIC/CORSAN: Classificada em 1º Lugar a empresa **AGR** e Empreendimentos Ltda - EPP com o valor de R\$ 1.925.226,24
Empresa Desclassificada: CLS Garcia Construções Ltda.
Porto Alegre, 23 de outubro de 2014.
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Codigo: 1402542

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 014326-0500/14-3
Nome: Joao Manuel Seixas Osorio Trindade Silva
Id.Func./Vínculo: 1874853/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Geógrafo - C
Lotação: SEMA - Div de Planej e Gestão de Recursos Hídricos

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Foz do Iguaçu/PR.
Período de afastamento: 02/11/2014 a 07/11/2014.
Evento e justificativa: Participar do curso relacionado ao trabalho "Curso Avançado de Medidores Acústicos Doppler de Vazão".
Condição: Com ônus

Codigo: 1402952

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

Diretor-Presidente: NILVO LUIZ ALVES DA SILVA

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103 - 2014
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no Processo nº 009620-05.67/14-9, **DISPENSA VICENTE VALDÉREZ BIERMANN**, Id. Funcional nº 3036138-02, da Função em Comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão FC-III, a contar de **01.09.2014**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor-Presidente.

Codigo: 1402525

PORTARIA Nº 104 - 2014
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no processo nº 010134-05.67/14-1, **DESIGNA** a servidora abaixo relacionada para **SUBSTITUIÇÃO** por **FÉRIAS**:
FABIANI PONCIANO VITT TOMAZ, Id. Func. nº **3789837-01**, Função em Comissão de Chefe de Departamento, em substituição ao titular **RENATO DAS CHAGAS E SILVA**, Id. Func. nº 3017290-01, de **13.10.2014 a 11.11.2014**, devendo perceber **FC-I**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor Presidente.

Codigo: 1402526

PORTARIA Nº 105 – 2014
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no processo nº 010289-05.67/14-2, **DESIGNA** a servidora abaixo relacionada para **SUBSTITUIÇÃO** por **FÉRIAS**:
MARIA PAULA NICOLINI SOCHAN, Id. Func. nº **3123065-01**, Função em Comissão de Gerente Regional, em substituição ao titular **LUIZ FERNANDO ROCHA**, Id. Func. nº 3041700-01, de **13.10.2014 a 11.11.2014**, devendo perceber **FC-II**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor Presidente.

Codigo: 1402528

PORTARIA Nº 106 - 2014
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no Processo nº 010345-05.67/14-2, **DISPENSA MARI-NEIDE COSTA**, Id. Funcional nº 3021068-01, da Função em Comissão de **Chefe de Divisão**, Padrão FC-II, a contar de 01/10/2014.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor-Presidente.

Codigo: 1402530

PORTARIA Nº 107 - 2014

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no processo nº 010351-05.67/14-3, **DESIGNA** o servidor abaixo relacionado para **SUBSTITUIÇÃO** por **FÉRIAS**:
GERSON DA SILVA PAREDES, Id. Func. nº **3036383-02**, Função em Comissão de Chefe de Serviço, em substituição a titular **ELISÂNGELA IGNÁCIO**, Id. Func. nº 3028330-01, de **10.11.2014 a 29.11.2014**, devendo perceber **FC-III**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor Presidente.

Codigo: 1402532

PORTARIA Nº 108 - 2014

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no processo nº 010407-05.67/14-9, **DESIGNA** o servidor abaixo relacionado para **SUBSTITUIÇÃO** por **FÉRIAS**:
FLAVIO WIEGAND, Id. Func. nº **3041018-01**, Função em Comissão de Coordenador de Programa, em substituição ao titular **MÁRCIO D'ÁVILA VARGAS**, Id. Func. nº 3589323-01, de **10.11.2014 a 09.12.2014**, devendo perceber **FC-III**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor Presidente.

Codigo: 1402533

PORTARIA Nº 109 - 2014

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no processo nº 010423-05.67/14-1, **DESIGNA** a servidora abaixo relacionada para **SUBSTITUIÇÃO** por **FÉRIAS**:
MARA LUCIA PIUGA MACHADO, Id. Func. nº **3017508-01**, Função em Comissão de Chefe de Serviço, em substituição a titular **ANA PAULA CANEDO ARIGONI BENTLIN**, Id. Func. nº 3497054-02, de **10.11.2014 a 29.11.2014**, devendo perceber **FC-III**.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2014. Nilvo Luiz Alves da Silva, Diretor Presidente.

Codigo: 1402534

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretária de Estado : SANDRA FAGUNDES

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 017800-2000/08-6

Contratação Nº 2014/022364

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Marcell-nense; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; PRAZO: 24/10/2014 até 23/10/2015; VALOR: R\$ 2.338.960,20 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fomec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMações COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/560/2014. Número Empenho: 14004970218; 14004970233.

Codigo: 1402953

PORTARIAS

*Replicação por retificação

PORTARIA Nº 503/2014

Institui a Política de Redução de Danos para o cuidado às pessoas que usam álcool e outras drogas dentro das Políticas Estaduais de Atenção Básica, Saúde Mental e DST/AIDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando:
a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;
a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
a Política Nacional de Atenção Básica;
a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;
o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS 2838 de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;
a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial realizada em 2010;
a Política Nacional de Saúde Mental;
a Resolução nº 055/10 - CIB/RS, de 25 de março de 2010, que aprova a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra;
a Resolução nº 234/14 – CIB, de 12 de maio de 2014, que institui recurso financeiro Estadual para a implantação de Composições de Redução de Danos em âmbito municipal, nas modalidades Intersectorial e de Equipe e
a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Política de Redução de Danos para o cuidado integral às pessoas que usam álcool e outras drogas dentro das Políticas Estaduais de Atenção Básica, Saúde Mental e DST/AIDS.

Parágrafo Único. Entende-se por Redução de Danos o trabalho realizado com cada usuário em sua singularidade, na construção de Projetos Terapêuticos que aumentem o grau de liberdade, autonomia e corresponsabilidade, tendo como foco estimular a reflexão sobre a relação com o uso de drogas, bem como o aprendizado e cuidado conjunto e compartilhado.

Art.2º A Política de Redução de Danos compreende:

- I – a atenção integral a usuários de álcool e outras drogas como **diretriz** para qualquer trabalhador de saúde em todos os serviços de saúde onde houver demanda, tendo como objetivo a construção de Projetos Terapêuticos Singulares com cada usuário;
- II – a promoção de saúde e prevenção de DST/HIV/AIDS na perspectiva da integralidade;
- III – a educação sobre drogas, na perspectiva da promoção da autonomia;
- IV – o trabalho de campo nas cenas de uso de drogas;
- V – o apoio matricial com relação ao cuidado integral em álcool e outras drogas na atenção básica;
- VI – a articulação com outros equipamentos sociais e de produção de saúde que constitui a rede de cuidado do usuário.

Parágrafo 1º – A Redução de Danos como diretriz para o cuidado integral em álcool e outras drogas tem como princípios:

- a) respeito aos Direitos Humanos;
- b) saúde como produção e determinação social;
- c) não estabelecimento da diminuição do consumo ou exigência de abstinência como condição de acesso e/ou continuidade do cuidado;
- d) cuidado integral e intersectorial, na perspectiva da rede;
- e) enfrentamento ao racismo institucional como determinante social em saúde;
- f) escuta e potencialização da dimensão cultural e etnicorracial como elementos fundamentais na construção dos Projetos Terapêuticos Singulares;
- g) disponibilização de estratégias singulares e coletivas voltadas aos usuários e sua rede social e afetiva para identificação e minimização dos fatores de riscos sociais, econômicos e de saúde, bem como a potencialização dos fatores de proteção, cidadania e defesa da vida.

Parágrafo 2º – Compreende-se como Trabalho de Campo de Redução de Danos:

- a) estratégia de cuidado que parte da aproximação dos trabalhadores às cenas de uso de drogas, avaliação da dinâmica do território e estabelecimento de vínculo com os usuários para promoção de saúde;
- b) recomenda-se a realização do trabalho de campo em dupla de trabalhadores, em horários pautados de acordo com o fluxo de pessoas nas cenas de uso, o qual costuma intensificar-se à noite.
- c) o trabalho de campo também compreende estratégias como distribuição de insumos – preservativos, materiais informativos, bem como trocas de seringas com usuários de drogas injetáveis para prevenção ao HIV/AIDS e hepatites virais, quando isto se fizer necessário.
- d) o trabalho de campo realizado nas cenas de uso de drogas poderá ser realizado pelas Composições de Redução de Danos e também por trabalhadores das Estratégias de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Núcleos de Apoio à Atenção Básica, Agentes Comunitários de Saúde, Consultório na Rua, Centros de Atenção Psicossocial e demais trabalhadores de saúde mental, Educadores Sociais e outros trabalhadores da rede municipal.

Parágrafo 3º – O Apoio Matricial ou matriciamento é uma estratégia que visa superar a lógica de encaminhamentos, na direção de processos de corresponsabilização, tendo algumas responsabilidades específicas, que incluem:

- a) apoio técnico e pedagógico;
- b) sistematicidade de encontros;
- c) elaboração conjunta de Projetos Terapêuticos Singulares;
- d) discussão de casos;
- e) trabalho de campo de redução de danos e visitas domiciliares compartilhados
- f) interconsultas;
- g) reuniões de equipe;
- i) articulação com Centros de Atenção Psicossocial, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Núcleos de Apoio à Atenção Básica e Consultórios na Rua ao mapear as necessidades do território, planejar e executar ações, compartilhar o cuidado e pactuar a organização e processos de trabalho em redes, na perspectiva de Linha de Cuidado;
- j) constituição de microrredes na avaliação de casos que requeiram um acompanhamento mais intensivo, incluindo a rede de relações sociais e afetivas, para viabilizar o acesso ao cuidado em saúde, nas diferentes situações;
- h) articulação da rede intersectorial (saúde, assistência social, previdência social, educação, cultura, trabalho, segurança, justiça, direitos humanos e outros setores).

Art. 4º As ações da Política de Redução de Danos deverão incluir, trabalho voltado para populações específicas residentes no município, dentre as quais infância e adolescência, indígena, quilombola, de assentamentos, em situação de rua, trabalhadores sazonais (rurais e urbanos), pessoas em situação de privação de liberdade e outras populações, de acordo com a realidade local.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre, 20 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1402596

PORTARIA Nº 1111/2014

Dispõe sobre o serviço de Fiscalização de Contratos no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, alterando o contido na Portaria nº 040/2004.

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, considerando a determinação, disposta no artigo 67 da Lei supra de que a execução dos contratos deverá ser acompanhada, controlada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e, ainda, a teor do artigo 73 do mesmo Diploma Legal, com relação ao recebimento do objeto do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o contido na Portaria SES/RS nº 040/2004, que instituiu o acompanhamento e a fiscalização de contratos na Secretaria Estadual de Saúde - SES/RS, subordinando ao Departamento Administrativo, nos termos que seguem.

Art. 2º - O Gestor, o Supervisor e os Fiscais de Contratos são designados por Portaria própria.

Art. 3º - O Gestor e o Supervisor de Contratos desempenharão suas funções no Departamento Administrativo, Nível Central, desta Secretaria.

Art. 4º- Os Fiscais de Contratos desempenharão suas funções nas Unidades Administrativas, Departamentos e Assessorias da SES/RS, beneficiários dos contratos, celebrados com terceiros.

CAPÍTULO I**DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCALIS DE CONTRATOS**

Art.- 5º – Cabe aos Fiscais de Contratos:

- I. - Manter consigo cópia do ato de designação e ter pleno conhecimento do teor desta Portaria.
- II.- Auxiliar os responsáveis administrativos da sua Unidade na elaboração do Memorial Descritivo dos serviços a serem contratados.
- III. - Possuir cópia e ter pleno conhecimento dos Contratos/Termos Aditivos, através dos quais a sua Unidade é beneficiária.
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referidos no inciso III deste artigo:

a) mantendo arquivo organizado e atualizado (vigente) de cópia da seguinte documentação:

Ficha de cada empregado da contratada contendo:

- nome do empregado;
- nome do empregador;
- dados do Contrato, períodos (início e fim em que o empregado prestou serviços naquela Unidade, através da Contratada);
- funções e tarefas desempenhadas;
- horário de trabalho (início, fim e intervalos);
- recibos de pagamento (Decreto 43.183/2004), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso 1º.
- recibos de pagamento de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- registros de horário de trabalho (cartões- ponto ou folha- ponto);
- avisos e recibos de férias;
- recibos de 13º salário;
- Relação Anual de Informações Sociais – Rais;
- ficha de registro de empregado;

- contrato de trabalho;
- aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho.
- b) verificando, sistematicamente, se as obrigações contratuais da Contratada estão sendo cumpridas fielmente.
- c) recusando serviço ou fornecimento irregular,
- d) não aceitando material diverso daquele que se encontre especificado no contrato;
- e) esgotando junto ao Representante da Contratada/Preposto, todas as possibilidades de solução dos problemas, que, eventualmente, sejam verificados na execução do contrato;
- f) esgotadas, sem sucesso, as tentativas de solução dos problemas identificados, sugerindo abertura de processo de irregularidade, contendo as seguintes peças:
- inicial;
- ata(s) da(s) reunião(ões) realizada(s), se houver(em);
- cópia do contrato/aditivo(s) e,
- demais documentos que julgar necessários.
- V- Emitir mensalmente relatório de acompanhamento da execução do contrato, encaminhando ao Supervisor de Contratos, até o dia 10 do mês subsequente ao período avaliado.
- VI. Manter rigoroso controle de todos os prazos referentes aos contratos sob sua responsabilidade, observando a antecedência mínima de 180 (cento e vinte) dias para a adoção das providências necessárias para prorrogações ou quaisquer outras alterações.
- VII. Para providenciar a prorrogação ou quaisquer outras alterações contratuais é necessário resgatar o processo que deu origem ao contrato;
- a) solicitar anuência da Contratada, na forma escrita, à prorrogação ou quaisquer outras alterações desejadas, acompanhada de proposta e/ou planilha de custos, se for o caso;
- b) formular o pedido, devidamente justificado, expressando, de forma clara e precisa, as alterações desejadas;
- c) encaminhar o processo à Autoridade Administrativa de sua Unidade/Departamento/Assessoria.

§ 1º - As possibilidades de solução dos problemas de que trata a alínea "e" do inciso IV deste artigo, se necessário, devem ser tratadas em reunião formal e desta ser lavrada ata na qual constem as pactuações quanto à forma e prazos para solução dos problemas identificados.

§ 2º - A inicial e a ata, mencionadas na alínea "f", inciso IV deste artigo, deverão, sempre que possível, seguir os modelos anexados a esta Portaria, (ANEXOS I e II, respectivamente).

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CONTRATOS**

Art. 6º - Cabe ao Supervisor de Contratos:

- I- Dar suporte aos Fiscais de Contratos quanto as suas atribuições, através de informações, capacitações, visitas e outras formas que entender necessárias, e ainda:
- II- Manter consigo cópia do ato de designação e ter pleno conhecimento do teor desta Portaria.
- III- Propor à Direção Administrativa da SES, no mínimo, uma capacitação anual aos Fiscais de Contratos, responsabilizando-se pela sugestão e execução da pauta.
- IV- Notificar a Contratada quanto à possível irregularidade formalizada pelo Fiscal de Contratos da Unidade beneficiária.
- V- Submeter à Assessoria Jurídica desta SES os autos do processo de irregularidade, quando apresentada ou não, a defesa prévia pela Contratada.
- VI- Aplicar, em primeira instância, a penalidade se e que julgar cabível, intimando a Contratada para, querendo, apresentar recurso à decisão.
- VII- Recebido, ou não, o recurso de que trata o inciso VI acima, submeter os autos à Assessoria Jurídica desta SES para apreciação.

VIII- Examinar os autos, submetendo o recurso interposto ao julgamento da Autoridade Administrativa superior.

IX- Comunicar à Contratada quanto ao julgamento do recurso e quanto à penalidade aplicada, se for o caso.

X- Considerando o resultado do julgamento, adotar as medidas cabíveis para o cumprimento da decisão, inclusive, em caso de aplicação de penalidade, publicar no Diário Oficial do Estado – DOE,